DIVIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 61.766.813/0001-81

(Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10**)**

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Demonstrações Contábeis em 30/JUN/26

Maringá/PR - Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº. 856, Ed. Evolution, 16º Andar, Centro, CEP 87.013-190, Fone (44) 3262-1595
Cascavel/PR, - Rua Rio de Janeiro, nº. 992, Ed. Rio Center, Piso Superior, Centro, CEP 85.801-030, Fone (45) 3096-1100

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Maringá - PR, 01 de outubro de 2026.

Aos Cotistas e Administradora da
DIVIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
(Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Prezados,

Em cumprimento às obrigações estabelecidas em nosso contrato de prestação de serviços, apresentamos nosso relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis em 30 de junho de 2026.

Atenciosamente,

GILMAR JOSE RICHETTI:00418372900

Assinado digitalmente por GILMAR JOSE RICHETTI:00418372900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=34038808000180, OU=videoconferencia, CN=GILMAR JOSE RICHETTI:00418372900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.01 13:58:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Gilmar José Richetti
Diretor

Aquila Auditores Independentes
Maringá - CRC/PR 011.403/O-5
CVM 1312-9

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9d68-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Cotistas e Administradora da
DIVIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
(Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Divix Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como, as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Divix Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados em 30 de junho de 2026 o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com o os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria (PAAs)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre as demonstrações contábeis, e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Descrevemos a seguir, como nossa auditoria conduziu a análise de cada assunto.

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9d68-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- ***Investimentos em Direitos Creditórios***

  Motivo pelo qual o Assunto foi Considerado um PAA

  O Fundo foi constituído sob forma de condomínio aberto e é destinado a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM n° 30, que aceitam os riscos associados aos investimentos do Fundo. Em 30 de junho de 2026, o Fundo possuía R$ 16.083 mil, o equivalente a 94,50% do seu Patrimônio Líquido, investido em direitos creditórios representados por duplicatas e contratos, originados de operações realizadas nos setores financeiros, comerciais, industriais, imobiliários, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos, bem como qualquer outro direito de crédito admitido pela regulamentação em vigor. Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos estão relacionados à existência, à mensuração pelo custo amortizado, à recuperabilidade e à realização desses ativos.

  Como a Auditoria Conduziu a Análise do Assunto

  Nossos procedimentos de auditoria, foram realizados por amostragem e compreenderam, entre outros: (a) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos, em base amostral; (b) teste de existência por meio de inspeção, na mesma base amostral, dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos, além de procedimentos de circularização; (c) verificação dos recebimentos e recompras de direitos creditórios subsequentes à data base das demonstrações contábeis; (d) verificação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; e (e) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade do regulamento.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação à existência, propriedade e mensuração dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações contábeis do Fundo tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administração pelas Demonstrações Contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Maringá/PR - Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº. 856, Ed. Evolution, 16º Andar, Centro, CEP 87.013-190, Fone (44) 3262-1595
Cascavel/PR, - Rua Rio de Janeiro, nº. 992, Ed. Rio Center, Piso Superior, Centro, CEP 85.801-030, Fone (45) 3096-1100

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9d68-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9d68-2bf0fe44f647 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Maringá - PR, 01 de outubro de 2026.

Aquila Auditores Independentes
CRC/PR 011.403/O-5
CVM 1312-9

GILMAR JOSE RICHETTI:00418372900

Assinado digitalmente por GILMAR JOSE RICHETTI:00418372900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=34038808000180, OU=videoconferencia, CN=GILMAR JOSE RICHETTI:00418372900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.01 13:59:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Gilmar José Richetti
CRC PR 047.820/O-9 S-SP

LUCAS DA CUNHA DOURADO:04400604942

Assinado de forma digital por LUCAS DA CUNHA DOURADO:04400604942
Dados: 2026.10.01 10:40:03 -03'00'

Lucas da Cunha Dourado
CRC PR 079.641/O-8 S-SP

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

DIVIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 61.766.813/0001-81
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração da posição financeira
Em 30 de junho de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo	30/06/2026	% sobre o patrimônio líquido
Caixas e equivalentes de caixa (Nota 4)	**260**	**1,53**
Disponibilidades	260	1,53
Direitos creditórios (Nota 6)	**16.083**	**94,50**
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**13.064**	**76,77**
Direitos creditórios a vencer (Nota 6.b)	13.187	77,49
Direitos creditórios vencidos (Nota 6.b)	803	4,72
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6.h)	(926)	(5,44)
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**3.019**	**17,73**
Direitos creditórios a vencer (Nota 6.b)	3.019	17,73
Outros créditos	**733**	**4,31**
Direitos creditórios a liquidar (Nota 6.i)	733	4,31
Total do ativo	**17.076**	**100,34**
Passivo		
Valores a pagar	**60**	**0,34**
Direitos creditórios a identificar (Nota 6.j)	16	0,09
Taxa de gestão	14	0,08
Taxa de consultoria	12	0,07
Impostos a recolher	11	0,06
Taxa de administração	5	0,03
Taxa de custódia	2	0,01
Total do passivo	**60**	**0,34**
Patrimônio líquido	**17.016**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**17.076**	**100,34**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

DIVIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 61.766.813/0001-81
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração do resultado
Período de 04 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado do período	De 04/09/2025 a 30/06/2026
Direitos creditórios (Nota 6)	**2.048**
Rendas com direitos creditórios (Nota 6.e)	2.974
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6.h)	(926)
Títulos e valores mobiliários	**18**
Cotas de Fundos de Investimento (Nota 5)	**18**
Reconhecimento de ganhos	18
Despesas	**(292)**
Taxa de gestão (Nota 12)	(122)
Taxa de administração (Nota 12)	(43)
Taxa de consultoria (Nota 12)	(38)
Taxa de custódia e auditoria (Nota 12)	(20)
Despesas do sistema financeiro	(20)
Taxa de fiscalização CVM	(8)
Demais despesas	(41)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**1.774**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

DIVIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 61.766.813/0001-81
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Período de 04 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valor unitário das cotas)

	De 04/09/2025 a 30/06/2026
Patrimônio líquido no início do período	**996**
Emissão inicial representada por 996.200,000000 cotas subordinadas a R$ 1,000000 cada	996
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**1.774**
Emissão de cotas (Nota 10.b)	**14.246**
Representado por 4.237.449,849753 cotas mezanino II	4.483
Representado por 9.816.628,615989 cotas subordinadas	9.763
Variação decorrente da movimentação de cotas	**14.246**
Patrimônio líquido no final do período	**17.016**
Representado por 4.237.449,849753 cotas mezanino II a R$ 1,089155 cada	4.616
Representado por 10.812.828,615989 cotas subordinadas a R$ 1,146827 cada	12.400

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

DIVIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 61.766.813/0001-81
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto
Período de 04 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

	De 04/09/2025 a 30/06/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Compra de direitos creditórios	(45.407)
Recebimentos de direitos creditórios	30.655
Compra de cotas de fundos de investimentos	(21.343)
Venda de cotas de fundos de investimentos	21.361
Pagamento de taxa de gestão	(108)
Pagamento de taxa de consultoria	(26)
Pagamento de taxa de administração	(38)
Pagamento de despesas do sistema financeiro	(20)
Pagamento de taxa de custódia e auditoria	(19)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(8)
Demais pagamentos	(30)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(14.982)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	15.242
Caixa líquido das atividades de financiamento	**15.242**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**260**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	260
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**260**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais	
Resultado do período	**1.774**
Resultado com direitos creditórios	(2.974)
Provisão para perdas no valor recuperável dos ativos	926
Resultado com cotas de fundos de investimento	(18)
Redução (aumento) de outros ativos	(14.750)
(Redução) aumento de outros passivos	60
Caixa líquido das atividades operacionais	**(14.982)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

DIVIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 61.766.813/0001-81
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Notas explicativas as demonstrações financeiras
Período de 04 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

O **Divix Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("Fundo")**, foi constituído em 14 de julho de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 04 de setembro de 2025.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe"), dividida em 4 (quatro) diferentes subclasses.

O Fundo tem como objetivo (i) a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e (ii) a consequente valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio Líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam a política de investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no regulamento, e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

O Fundo é destinado a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021.

O Fundo estabelecerá uma rentabilidade alvo para as subclasses de cotas, sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações:

Subclasse de cotas	Remuneração
Cotas mezanino II	120% do CDI a.a.

A cota subordinada júnior não terá meta de remuneração.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo, não representam, e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeita a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus Cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 04 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, em função do início das atividades ser em 04 de setembro de 2025 e, portanto, não há comparação com o período anterior.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 01 de outubro de 2026 que autorizou sua divulgação.

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

e) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas sobre direitos creditórios é reconhecida com base no modelo de perdas esperadas, em linha com as práticas contábeis aplicáveis. Esse modelo adota abordagem prospectiva para mensuração do risco de crédito, considerando não apenas eventos de perda incorrida, mas também estimativas de perdas futuras.

A mensuração da perda esperada leva em consideração, de forma integrada, (i) o histórico de inadimplência da carteira, (ii) as características específicas dos direitos creditórios e de seus respectivos devedores, e (iii) demais fatores de risco relevantes, incluindo, mas não se limitando a, garantias associadas, grau de endividamento, segmento econômico, concentração de crédito e localização geográfica.

No processo de mensuração da provisão, considera-se ainda o conceito de “efeito vagão”, segundo o qual, para um mesmo devedor, é atribuída a classificação de risco correspondente à operação de maior risco identificada na carteira, inclusive considerando exposições em outros fundos sob a mesma administração. Dessa forma, ocorrendo deterioração relevante em uma operação, as demais exposições ao mesmo devedor podem ter sua classificação de risco ajustada para refletir o maior nível de risco observado.

Adicionalmente, a mensuração das perdas esperadas pode ser realizada de forma individual

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ou coletiva, mediante o agrupamento de ativos com características homogêneas de risco de crédito, sendo também considerados fatores macroeconômicos e demais informações prospectivas disponíveis à época da avaliação.

A classificação do risco de crédito dos cedentes e sacados será realizada individualmente, utilizando faixas de atraso que variam entre A (melhor faixa) e I (pior faixa), conforme a tabela abaixo:

Nível de risco	Nº mínimo de dias	Nº máximo de dias	% de provisão
A	0	7	0,00%
B	8	14	3,00%
C	15	30	5,00%
D	31	60	12,00%
E	61	90	30,00%
F	91	120	42,00%
G	121	150	65,00%
H	151	180	92,00%
I	-	>180	100,00%

A provisão para perdas é provisionada diariamente, podendo ter sua métrica reavaliada periodicamente de acordo com a variação da curva de inadimplência.

4 Caixa e equivalente de caixa

Em 30 de junho de 2026, o Fundo possui saldo em caixa equivalentes de caixa no valor de R$ 260 e está representado por depósitos bancários a vista.

5 Títulos e valores mobiliários

Em 30 de junho de 2026, o Fundo não possuía cotas de fundos de investimento em renda fixa, embora tenha realizado movimentações nessa categoria durante o período.

No período de 04 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, o Fundo auferiu receitas com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 18, registrado na rubrica “Reconhecimento de ganhos”.

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo terão processos de origem e de políticas de concessão de crédito variados e distintos, e, portanto, o Fundo adotará, por meio de agente de cobrança, para cada um dos direitos creditórios inadimplidos ou carteira de direitos creditórios inadimplidos específica, diferentes estratégias e procedimentos de cobrança (extrajudicial e/ou judicial) de direitos creditórios inadimplidos, sempre buscando sucesso no pagamento de tais direitos creditórios em benefício do Fundo. Dessa forma, este Regulamento não traz descrição específica de processo de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, o qual será acordado caso a caso entre o Fundo e o agente de cobrança, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Todo cotista, ao ingressar no Fundo, deverá atestar por escrito estar ciente e concordar com o disposto neste item, por meio de assinatura de termo de

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

adesão.

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo fundo são aqueles de titularidade de cada cedente, sem limitação, performados e/ou a performar, expressos em moeda corrente nacional, que sejam originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos, bem como qualquer outro direito de crédito admitido pela regulamentação em vigor.

Os direitos creditórios podem, inclusive:

(i) estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
(ii) decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;
(iii) resultar de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia
(iv) ser aqueles cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco;
(v) o cedente, devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;
(vi) ser de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; ou
(vii) derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios; ou
(viii) cotas de FIDC que invistam nos direitos creditórios referidos nas alíneas “i” a “vii”;

b) Composição de direitos creditórios por faixa de vencimento

(i) Diretos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2026

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	2.774	692	3.466	(594)
De 31 a 60 dias	1.039	111	1.150	(331)
De 61 a 90 dias	826	-	826	-
De 91 a 120 dias	792	-	792	-
De 121 a 180 dias	1.335	-	1.335	(1)
De 181 a 360 dias	6.421	-	6.421	-
Total	**13.187**	**803**	**13.990**	**(926)**

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

(ii) Diretos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2026

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	2.620	-	2.620	-
De 31 a 60 dias	393	-	393	-
De 61 a 90 dias	6	-	6	-
Total	**3.019**	**-**	**3.019**	**-**

c) Composição de direitos creditórios por natureza e taxa média da operação

Em 30 de junho de 2026

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	Taxa média (%) a.a.
Contrato	7	5.009	111	5.120	(13)	28,86%
Contrato físico	22	6.013	651	6.664	(453)	41,80%
Duplicata	681	3.999	41	4.040	(26)	37,42%
Duplicata de serviço físico	228	1.185	-	1.185	(434)	49,41%
Total	**938**	**16.206**	**803**	**17.009**	**(926)**	

d) Composição dos maiores devedores

Em 30 de junho de 2026

Maiores devedores	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% Direitos creditórios
Devedor 1	6	5.008	-	5.008	-	29,44%
Devedor 2	8	4.116	-	4.116	-	24,20%
Devedor 3	617	3.019	-	3.019	-	17,75%
Devedor 4	171	851	-	851	(357)	5,00%
Devedor 5	1	814	-	814	-	4,79%
Devedor 6	42	585	157	742	(312)	4,36%
Devedor 7	2	502	-	502	(211)	2,95%
Devedor 8	1	-	364	364	(18)	2,14%
Devedor 9	4	219	-	219	-	1,29%
Devedor 10	9	215	-	215	-	1,26%
Demais devedores	77	877	282	1.159	(28)	6,81%
Total	**938**	**16.206**	**803**	**17.009**	**(926)**	**100,00%**

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

e) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios, ocorreram conforme demonstrado abaixo:

Direitos Creditórios	De 04/09/2025 a 30/06/2026
Saldo inicial	-
Aquisição de direitos creditórios	45.407
Liquidação de direitos creditórios	(30.655)
Rendas com direitos creditórios	2.974
Direitos creditórios a liquidar	(733)
Direitos creditórios a identificar	16
Saldo final	**17.009**

f) Recompra de direitos creditórios

No período de 04 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, houve recompra de direitos creditórios pelo cedente no montante de R$ 983.

g) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O único critério de elegibilidade a ser observado para aquisição de direitos creditórios pelo fundo é que os direitos creditórios devem ser de titularidade de pessoas físicas, pessoas jurídicas, sociedades em geral ou universalidades de direito, incluindo fundos de investimento no momento da respectiva cessão.

O Fundo adquirirá direitos creditórios a uma taxa de cessão individual, que será estabelecida no momento de cada cessão, conforme definido no respectivo contrato de cessão.

O Fundo adquirirá direitos creditórios e todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, em caráter definitivo.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Os direitos de crédito vencidos e não pagos deverão ser provisionados de acordo com as regras e os procedimentos definidos pela administradora e aceitos pela legislação pertinente aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, sendo admitida a reversão da respectiva provisão, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou a sua constituição, limitada ao seu respectivo valor.

Em 30 de junho de 2026

Faixa	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	(%) Provisão para perdas	Provisão para perdas
A	707	14.191	29	14.220	0,00%	-
B	7	64	12	76	2,63%	(2)
C	3	-	494	494	5,06%	(25)
D	1	-	111	111	11,71%	(13)
F	220	1.951	157	2.108	42,03%	(886)
Total	**938**	**16.206**	**803**	**17.009**		**(926)**

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Movimentação da provisão para perdas

Provisão para perdas	De 04/09/2025 a 30/06/2026
Saldo inicial	-
(Constituição) de provisão para perdas	(926)
Saldo final	**(926)**

i) Direitos creditórios a liquidar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a liquidar” no valor de R$ 733 , apresentado no ativo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre no 1º dia útil subsequente.

j) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R$ 16 apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá contratar operações com derivativos para fins de proteção patrimonial, cuja exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido do Fundo.

É vedado o Fundo realizar operações de (a) day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo financeiro, (b) venda de opções de compra a descoberto e alavancadas, a qualquer título, e (c) renda variável.

No período de 04 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8 Gerenciamento de riscos

a) Tipos de risco

Os principais riscos envolvendo o Fundo e seus ativos são:

Riscos de mercado dos ativos financeiros

Os ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras preponderantemente em direitos creditórios elegíveis e ativos financeiros. Poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização, (i) dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros; e das cotas. O Fundo poderá sofrer perdas em razão de tais descasamentos, não sendo a administradora, o custodiante e/ou a gestora responsáveis por quaisquer perdas que venham a ser impostas ao cotista, em razão dos descasamentos de que trata este subitem.

A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira. As variações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

Riscos de crédito dos direitos creditórios e dos ativos financeiros

O Fundo somente procederá ao pagamento de amortização ou resgate das cotas em moeda corrente nacional, na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores que figurem como devedores dos mesmos e os valores correspondentes sejam transferidos ao Fundo. Não há qualquer garantia de que o pagamento de amortização ou o resgate das cotas ocorrerão integralmente de acordo com as datas de pagamento estabelecidas no regulamento. Nessas hipóteses, não será devida pelo Fundo, pela administradora, pelo custodiante e/ou pela gestora, multa ou penalidade de qualquer natureza. O Fundo poderá sofrer o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios adquiridos vencidos e não pagos pelos respectivos devedores. Não há qualquer garantia de que o desempenho da carteira reagirá de acordo com seus dados históricos. Neste caso, o Fundo somente terá recursos suficientes para proceder ao pagamento de amortização ou do resgate na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores.

Os ativos financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos Financeiros: Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros.

Risco sobre a natureza inadimplida dos direitos creditórios: O Fundo poderá adquirir direitos creditórios que se encontram completamente inadimplidos existindo o risco da perda do valor total desse investimento. Conforme disposto no regulamento, poderão compor o patrimônio do Fundo direitos creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo. Dessa forma, caso o Fundo venha a adquirir carteiras de direitos creditórios vencidos e não pagos, a valorização dos investimentos do Fundo, e, consequentemente, das cotas, estará diretamente associada aos resultados dos esforços de cobrança dos direitos creditórios. O Fundo poderá sofrer impacto da não recuperação dos pagamentos referentes a direitos creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamento, hipótese em que poderão ocorrer reduções de ganhos ou perda do capital investido, dos rendimentos e/ou do valor principal de quaisquer ativos do Fundo.

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Risco decorrente da aquisição de direitos creditórios cujo cedente, devedor ou coobrigado sejam sociedades em recuperação judicial ou extrajudicial: O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios cujo cedente, devedor ou coobrigado sejam sociedades em recuperação judicial ou extrajudicial. Desse modo, a cessão dos direitos creditórios ao Fundo poderá ser afetada em caso de questionamento da realização da referida cessão em decorrência da situação em que se encontram tais cedentes, sendo que os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente em decorrência do descrito acima.

O Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos ativos financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos financeiros em nome do fundo: Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para originação e concessão de crédito: O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que tenham sido originados com observância de processos de originação e/ou políticas de concessão de crédito que observem, no mínimo, as diretrizes especificadas do regulamento. No entanto, não é possível assegurar que a observância de tais diretrizes garantirá a qualidade dos direitos creditórios e/ou a solvência dos respectivos devedores, podendo ensejar perdas patrimoniais ao cotista.

Inexistência de garantia de rentabilidade e riscos relacionados à natureza variável da meta de remuneração: A meta de remuneração é um indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas sendo apenas, em cada caso, uma meta estabelecida pelo Fundo. Não constituem, portanto, garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pela administradora, pela gestora, pelo coordenador líder ou qualquer outra garantia. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas com base na respectiva meta de remuneração, a rentabilidade do cotista será inferior à meta indicada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura. Além disso, a meta de remuneração adotada pelo Fundo tem natureza variável ao longo do tempo. Assim, não há garantias de que o retorno efetivo do investimento em seja igual ou semelhante à meta de retorno prevista na data de subscrição de cotas, de modo que poderá haver perdas patrimoniais ao cotista.

Risco de discricionariedade de investimento pela gestora: A aquisição de ativos é um processo complexo e que envolve diversas etapas, incluindo a análise de informações financeiras, comerciais, jurídicas, ambientais, técnicas, entre outros. Considerando o papel ativo e discricionário atribuído a gestora na tomada de decisão de investimentos pelo Fundo, existe o risco de não se encontrar um ativo para a destinação de recursos do Fundo em curto prazo, fato que poderá gerar prejuízos ao Fundo e, consequentemente, ao seu cotista. No processo de aquisição de tais ativos, há risco de não serem identificados em auditoria todos os passivos ou riscos atrelados aos ativos, bem como o risco de materialização de passivos identificados, inclusive em ordem de grandeza superior àquela identificada. Caso esses riscos ou passivos contingentes ou não identificados venham a se materializar, inclusive de forma mais severa do que a vislumbrada, o investimento em tais ativos poderá ser adversamente

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

afetado e, consequentemente, a rentabilidade do Fundo também. Os direitos creditórios objeto de investimento pelo Fundo serão administrados pela administradora e geridos pela gestora, portanto os resultados do Fundo dependerão de uma administração / gestão adequada, a qual estará sujeita a eventuais riscos diretamente relacionados à capacidade da gestora e da administradora na prestação dos serviços ao Fundo. Falhas na identificação de direitos creditórios elegíveis, na manutenção dos direitos creditórios adquiridos e/ou na identificação de oportunidades para alienação de ativos, bem como nos processos de aquisição e alienação, podem afetar negativamente o Fundo e, consequentemente, o seu cotista.

Riscos de liquidez

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente, nos termos do regulamento. Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento ao cotista em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento ao cotista ficaria condicionado: (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) ao resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Nas três situações, o cotista poderá sofrer prejuízos patrimoniais.

Resgate condicionado das cotas: As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar o resgate de suas cotas que venham a ser solicitados pelo cotista decorrem do pagamento dos direitos creditórios cedidos e ativos financeiros pelos respectivos devedores (sacados) e contrapartes, conforme o caso. Após o recebimento destes recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial e judicial dos referidos ativos, o Fundo pode não dispor de quaisquer outros recursos para efetuar o resgate de suas cotas.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que o cotista poderá ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações, entretanto, o cotista não será obrigado a realizar novos aportes de recursos no Fundo, caso não haja saldo subscrito e não integralizado de cotas, ou compromisso de subscrição ou integralização assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito pelo cotista.

Riscos operacionais envolvendo o Fundo

A falha do agente de cobrança em cumprir suas funções pode dificultar ou impossibilitar o recebimento, pelo Fundo, dos pagamentos referentes aos direitos creditórios inadimplidos, caso em que o Fundo e o cotista poderão sofrer perdas significativas. Dentre tais riscos operacionais destacam-se os seguintes:

Cobrança de direitos creditórios inadimplidos: O agente de cobrança será responsável pela cobrança extrajudicial e/ou judicial dos direitos creditórios inadimplidos em benefício do Fundo, observado o disposto no regulamento, na política de cobrança e nos documentos de

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

constituição dos direitos creditórios. Não há como assegurar que o custodiante atuará, conforme o caso, de acordo com o disposto no regulamento, na política de cobrança e nos documentos de constituição dos direitos creditórios, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e o cotista. Não há garantia de que o agente de cobrança e o custodiante serão capazes de receber a totalidade dos direitos creditórios inadimplidos. O insucesso na cobrança dos direitos creditórios inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, a seu cotista.

Risco proveniente do uso de derivativos: A contratação pelo Fundo de modalidades de operações de derivativos, ainda que tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial na forma permitida no regulamento, poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao fundo e impactar negativamente o valor das cotas.

Ônus de sucumbência: Caso em uma ação judicial de cobrança de direitos creditórios inadimplidos e/ou em qualquer outra ação judicial instaurada pelo Fundo o tribunal decidir contrariamente ao Fundo, este poderá ser condenado a arcar com o ônus de sucumbência (honorários advocatícios e custas judiciais). Tal fato, dentre outras situações, poderá ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, o Fundo não consiga comprovar que os respectivos direitos creditórios inadimplidos realmente existem e são válidos.

Critérios de elegibilidade não são garantia de performance dos direitos creditórios: Ainda que os direitos creditórios atendam a todos os critérios de elegibilidade em cada data de aquisição, não é possível assegurar que os critérios de elegibilidade previstos no regulamento serão suficientes para garantir a satisfação e o pagamento dos direitos creditórios. Caso os direitos creditórios não sejam pontualmente pagos pelos respectivos devedores ou os direitos creditórios não tenham a realização esperada pelo Fundo, o patrimônio líquido do Fundo poderá ser afetado negativamente, consequentemente ocasionando perdas patrimoniais ao cotista.

O custodiante será responsável pela custódia dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros do Fundo. Caso o custodiante não exerça suas funções, o Fundo poderá sofrer atrasos em seus pagamentos, os quais poderão ocasionar atraso no cronograma de resgate, de pagamento de remuneração das cotas ou até mesmo perdas ao cotista e ao Fundo.

Falhas nos procedimentos de cobrança e controles internos adotados pelo custodiante e/ou pelo agente de cobrança podem afetar negativamente a cobrança dos direitos creditórios inadimplidos.

Riscos de descontinuidade

O regulamento estabelece algumas hipóteses em que a assembleia geral poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo, inclusive, mas não se limitando, hipóteses em que o resgate das cotas poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros. Nessas situações, o cotista poderá encontrar dificuldades (i) para vender os direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros recebidos quando da liquidação antecipada do Fundo; ou (ii) para cobrar os valores devidos pelos devedores no âmbito dos direitos creditórios adquiridos.

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Riscos decorrentes da precificação dos ativos

Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme a regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros ("*mark-to-market*"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Outros riscos

A titularidade das cotas não confere ao cotista a propriedade direta sobre os direitos creditórios integrantes da carteira. Os direitos do cotista são exercidos especificamente sobre todos os ativos integrantes da carteira, proporcionalmente ao número de cotas detidas por cada cotista.

Os investimentos realizados no Fundo não contam com garantia da administradora, do custodiante, da gestora ou do Fundo, podendo ocorrer perda total do capital investido pelo cotista.

Tendo em vista a natureza específica de cada direito creditório adquirido pelo Fundo, é possível que o Fundo adquira direitos creditórios (i) amparados por documentos que, na data de aquisição do respectivo direito creditório ao Fundo, ainda não tenham sido disponibilizados ao custodiante; ou (ii) que sejam fundamentados somente por documentos eletrônicos. consequentemente, caso seja necessário realizar a cobrança ativa desses direitos creditórios, em virtude de eventual inadimplência dos devedores, a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos relativos aos direitos creditórios adquiridos poderá restar prejudicada até o efetivo envio de tais documentos ao custodiante, nos termos de cada direito creditório. Neste caso, o Fundo, a administradora, o agente de cobrança, a gestora e suas respectivas afiliadas não serão responsáveis por nenhum prejuízo ao Fundo.

Bloqueio da conta de titularidade do Fundo: Os recursos devidos ao Fundo poderão ser direcionados para a conta de arrecadação. Diariamente ou em outro prazo por orientação do custodiante, os recursos na conta de arrecadação serão transferidos para a conta do Fundo mantido no custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da instituição financeira na qual é mantida a conta de arrecadação e/ou a conta do Fundo, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por via judicial, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas dos respectivos cedentes ou devedores, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios cedidos, constituída antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (c) verificação, em processo judicial,

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelos cedentes; e (d) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência do respectivo cedente ou devedor. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações dos respectivos cedentes ou devedores e o patrimônio líquido poderá ser afetado negativamente.

Verificação do lastro por amostragem: A gestora ou o terceiro por ela contratado, observados os parâmetros e a metodologia descrita no anexo III ao regulamento, poderá realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise será realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Risco decorrente da relação comercial entre cedentes e devedores (sacados): O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor (sacado) e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere ao cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no regulamento, e, neste caso, a propriedade dos direitos creditórios será transferida do Fundo para o cotista. Não caberá ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas de cada subclasse de cotas do Fundo e sua rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Cota mezanino II	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Benchmark 120 % do CDI a.a.**
De 17/12/2025(*) a 30/06/2026	1.575	1,089155	8,92%	8,92%
Em 17/12/2025(*)	-	1,000000	-	-

Cota subordinada	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$)**	**Rentabilidade (%)**
De 04/09/2025(*) a 30/06/2026	10.155	1,146827	14,68%
Em 04/09/2025(*)	-	1,000000	-

(*) Data de início da subclasse de cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Emissões, amortizações e resgate de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo. O Fundo será de classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

O Fundo poderá ter subclasses: (i) Sênior (“Cotas de Subclasse Sênior”); (ii) Subordinada Mezanino (“Cotas de Subclasses Subordinadas Mezanino”); e (iii) Subordinada Júnior (“Cotas de Subclasse Subordinada Júnior”). Os direitos e obrigações de cada subclasse de cotas está descrito nos respectivos apêndices.

As cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos cotistas.

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

As características das cotas estão descritas no regulamento do Fundo e nos respectivos apêndices

b) Emissão

O valor nominal unitário das cotas terá o valor atribuído no respectivo suplemento de cotas

Após a primeira integralização de cotas da respectiva subclasse de cotas, a emissão de novas cotas deverá ser realizada pelo valor da cota em vigor no próprio dia ou no primeiro dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo cotista.

O funcionamento do Fundo estava condicionado à subscrição mínima de 1.000 (mil cotas) cotas, correspondente ao valor de R$ 1.000, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

A administradora poderá, a qualquer tempo, realizar a emissão e a colocação de novas subclasses de cotas.

É permitido à gestora suspender, a qualquer momento, novas aplicações nas subclasses de cotas, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

A integralização de cotas poderá ser efetuada em direitos creditórios, a critério da gestora, desde que elegíveis, nos moldes do que determina o regulamento.

As emissões estão assim representadas:

	De 04/09/2025 a 30/06/2026	
Cotas emitidas	**Quantidade**	**Valor**
Cotas mezanino II	4.237.449,849753	4.483
Cota subordinadas	10.812.828,615989	10.759
Total	**15.050.278,465742**	**15.242**

c) Amortização e resgate de cotas

As cotas do fundo poderão ser resgatadas a qualquer momento desde que sejam observados todos os procedimentos e cumpridas todas as disposições estipuladas no regulamento.

Os resgate de cotas das subclasses subordinadas mezanino e júnior só serão admitidas caso o índice de subordinação não seja comprometido.

Admite-se que as cotas da subclasse subordinada júnior sejam resgatadas em direitos creditórios e/ou ativos financeiros

Admite-se o resgate das cotas das subclasses sênior e subordinadas mezanino em direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez exclusivamente: I – por deliberação da assembleia de cotistas, nos termos do art. 44, § 3º, inciso IV, da parte geral da Resolução CVM nº 175; II – por deliberação da assembleia de cotistas de que trata o art. 126, da parte geral da Resolução CVM nº 175; Anexo III – pelo exercício do direito de dissidência, nos termos do art. 55, parágrafo único, do Normativo II, da Resolução IV – em caso de liquidação antecipada do

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Fundo.

No resgate será utilizado o valor da Cota em vigor no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

O prazo de conversão do resgate será realizado em até 29 dias corridos (“prazo de conversão”) e cada resgate será pago no dia útil seguinte ao prazo de conversão (d+1), (“prazo de pagamento do resgate”), em ordem cronológica de recebimento, desde que haja disponibilidade de caixa.

As amortizações poderão ser realizadas extraordinariamente, mediante aprovação em assembleia geral.

No período de 04 de setembro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2026, não houve resgate ou amortização de cota no Fundo.

d) Negociação de cotas

Por se tratar de Fundo constituído sob a forma de condomínio aberto, as Cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos de: (i) por decisão judicial ou arbitral; (ii) operações de cessão fiduciária; (iii) execução de garantia; (iv) sucessão universal; (v) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; (vi) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência; (vii) integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas; (viii) integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e (ix) resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

11 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços o Fundo

Administração:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Azumi Asset Management Ltda.
Consultora:	Apolo Soluções Financeiras e Administrativas Ltda
Tesouraria:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12 Encargos do Fundo

Taxa de administração: A administradora é remunerada pela subclasse subordinada júnior conforme planilha abaixo, observando o valor fixo mensal de R$ 4:

Patrimônio líquido do Fundo	Remuneração sobre o patrimônio líquido do Fundo
Até R$ 20.000	0,20% ao ano
De R$ 20.000 a R$ 50.000	0,18% ao ano, respeitado, como mínimo remuneratório, o valor da maior remuneração das faixas antecedentes.
De R$ 50.000 a R$ 100.000	0,17% ao ano., respeitado, como mínimo remuneratório, o valor da maior remuneração das faixas antecedentes.
De R$ 100.000 a R$ 150.000	0,14% ao ano, respeitado, como mínimo remuneratório, o valor da maior remuneração das faixas antecedentes
De R$ 150.000 a R$ 200.000	0,12% ao ano, respeitado, como mínimo remuneratório, o valor da maior remuneração das faixas antecedentes.
Acima de R$ 200.000	0,10% ao ano, respeitado, como mínimo remuneratório, o valor da maior remuneração das faixas antecedentes.

Taxa de gestão: A gestora é remunerada pela subclasse subordinada júnior conforme planilha abaixo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 11:

Patrimônio líquido do Fundo	Remuneração sobre o patrimônio líquido do Fundo
Até R$ 50.000	0,20% ao ano
De R$ 50.000 a R$ 150.000	0,15 % ao ano, respeitado, como mínimo remuneratório, o valor da maior remuneração das faixas antecedentes.
De R$ 150.000 a R$ 170.000	0,13% ao ano., respeitado, como mínimo remuneratório, o valor da maior remuneração das faixas antecedentes.
Acima de R$ 170.000	0,10% ao ano, respeitado, como mínimo remuneratório, o valor da maior remuneração das faixas antecedentes

Taxa de custódia: A taxa de custódia da subclasse subordinada júnior,paga à custodiante pelos serviços prestados à subclasse, corresponde ao percentual anual de 0,20%, a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, incluindo todas as subclasses, observando o valor mínimo mensal de R$ 1.

Taxa da consultoria especializada: O consultor especializado é remunerado pela subclasse subordinada júnior através do valor fixo mensal de R$ 20, a vigorar pelos 12 (doze) primeiros meses, a se iniciar no mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas do Fundo. Ultrapassado o mencionado prazo, i.e., a partir do 13º (décimo terceiro) mês de operacionalização do Fundo, a remuneração corresponderá a 0,15% ao mês sobre o patrimônio líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R$ 20.

Taxa máxima de distribuição: Não há.

Todas as remunerações previstas acima serão calculadas sobre o patrimônio líquido do Fundo e apropriadas diariamente com base em 252 dias úteis.

As remunerações serão pagas mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

vencido.

As remunerações fixas serão atualizadas anualmente, a partir da primeira data de integralização das cotas, pela variação positiva do IPCA/IBGE ou outro índice que o substitua.

As despesas do período foram as seguintes:

Despesas	De 04/09/2025 a 30/06/2026
Taxa de gestão	(122)
Taxa de administração	(43)
Taxa de consultoria	(38)
Taxa de custódia e auditoria	(20)
Total	**(223)**

13 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

14 Outros serviços e política de independência do auditor

A administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos auditores independes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

16 Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor e agente de cobrança ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços

18 Alterações estatutárias

Em 12 de março de 2026, por meio do instrumento particular de alteração, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ a inclusão a cláusula 11.7 no anexo i do regulamento do Fundo, referente ao envio de informações periódicas (pl/cota) aos sistemas anbima;
- ✓ a atualização do endereço da sede da administradora;
- ✓ a consolidação do regulamento do Fundo, de modo a refletir as deliberações acima mencionadas, que passará a vigorar contemplando todas as deliberações acima, a partir da presente data.

Em 19 de janeiro de 2026, por meio do instrumento particular de alteração, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ a alteração do regulamento do Fundo, a fim de incluir o CNPJ, considerando que referido número é disponibilizado apenas após aprovação do protocolo de registro junto à CVM;
- ✓ a ratificação de todas as demais informações constantes no regulamento do Fundo;

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

19 Eventos subsequentes

Em 14 de julho de 2026, por meio do instrumento particular de alteração, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ a alteração da remuneração dos prestadores de serviços do Fundo, descrita cláusula 12 do apêndice d do regulamento;
- ✓ a consolidação do regulamento do Fundo, de modo a refletir as deliberações acima mencionadas.

20 Diretor e contador

vitor.moscatelli@azumidtvm.com.l
D4Sign
vitor moscatelli
Assinado

Vitor Peredo Moscatelli	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

****

D4Sign 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

1 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 01 de October de 2026, 10:31:54

RAI + DF - JUN26 DIVIX pdf

Código do documento 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627

Assinaturas

vitor moscatelli
vitor.moscatelli@azumidtvm.com.br
Assinou

vitor moscatelli

Eventos do documento

01 Oct 2026, 09:24:52
Documento 01a0f76c-9c39-7b5e-9dc8-2bf0fe44f627 **criado** por LUCAS REDEKOPP (b91f150a-0705-4cc2-a2a1-4d508ab4064c). Email:auditoriafundos@denvercontabil.com.br. - DATE_ATOM: 2026-10-01T09:24:52-03:00

01 Oct 2026, 09:34:04
Substituição de Arquivo: auditoriafundos@denvercontabil.com.br enviou uma nova versão para o documento "RAI + DF - JUN26 - FIDC pdf" na fase de edição "Aguardando Signatários". - DATE_ATOM: 2026-10-01T09:34:04-03:00

01 Oct 2026, 09:39:38
Assinaturas **iniciadas** por LUCAS REDEKOPP (b91f150a-0705-4cc2-a2a1-4d508ab4064c). Email: auditoriafundos@denvercontabil.com.br. - DATE_ATOM: 2026-10-01T09:39:38-03:00

01 Oct 2026, 09:43:23
VITOR MOSCATELLI **Assinou** - Email: vitor.moscatelli@azumidtvm.com.br - IP: 187.90.201.78 (ip-187-90-201-78.user.vivozap.com.br porta: 5142) - Geolocalização: -23.6227637 -46.7019417 - Documento de identificação informado: 332.506.578-32 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-10-01T09:43:23-03:00

Hash do documento original

(sha256):bdf255a3a52a7e56f7df762d73eb00395624f3166d63a4ac5defdebcb7d7e0ad

(sha512):9ca323ab5c6dc95e645446f68924896489bb519b7e27c994bf05e7b41c18917f98fa6df22069c0f4552de1bdcded7ae40eddd859f9d70a077adda4cea4546bdf

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**